



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM16471/2025

HORA / DATA
09:35 13/08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 25895

NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LOGRADOURO: BORGES DO CANTO, R

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ATENDENTE: GABRIEL BRUN ACCORSI

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação de serviço de seguro veicular, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO devido à emergencialidade, conforme solicitação constante nos autos. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 687/2025, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pelo Planejamento, solicitação de compra nº 199489, bem como as informações prestadas pelo Setor de Licitações. Neste caso, ACOLHO o parecer jurídico quanto ao enquadramento legal. Assim, uma vez observado os requisitos previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, com fulcro no inc. II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, ACOLHO a justificativa apresentada pela secretaria do Documento de Formalização de Demanda e DETERMINO o afastamento da observância ao preceito legal do artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, pela não publicação de Manifestação de Interesse. Desse modo, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido e AUTORIZO a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação requerida nestes autos, conforme Termo de Referência, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no artigo 70, inciso III, do mesmo diploma legal, e artigo 195, §3º da Constituição Federal, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro. Determino, ainda, que a relação jurídica seja formalizada através de contrato, nos termos do artigo 95, caput da Lei nº 14.133/2021. Informo que foi assinado o termo de contrato n.774/2025. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 08 de setembro de 2025 - 2ª feira.

LEONARDO BETIN
Prefeito